



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.381, de 04/03/2015

Processo: 72.191

PROJETO DE LEI Nº. 11.742

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública e outros serviços (R\$ 8.459.241,33).

Arquive-se


Albuquerque
Diretoria Legislativa
10/03/2015



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

f/s. 02

PROJETO DE LEI Nº. 11.742

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.  Diretora 03/03/2015	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
votos	10 dias	-	-
orçamentos	20 dias	-	-
contas	15 dias	-	-
aprazados	7 dias	3 dias	-
Parecer CJ nº: 824		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

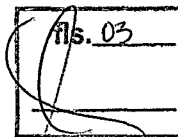
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. G.P.L. nº 050/2015

Processo nº 6.333-5/2015



CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 03/MAR/2015 10:08 072191

Jundiaí, 02 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 8.459.241,33 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

sccl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fig. 04

Processo nº 6.333-5/2015

PUBLICAÇÃO Rubrica
11/03/15

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
03/03/15

APROVADO
Presidente
03/03/2015

PROJETO DE LEI Nº 11.742

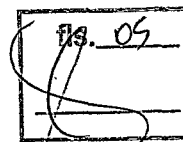
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.459.241,33 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), nas dotações:

10.01.15.452.0162.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 5.000.000,00
11.01.15.451.0166.2736	OPERAÇÕES URBANÍSTICAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 163.858,00
12.01.15.451.0161.1040	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 149.383,33
19.01.06.181.0177.2977	GESTÃO DE MONITORAMENTO DAS CÂMERAS SEGURANÇA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 3.146.000,00
	TOTAL	R\$ 8.459.241,33

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

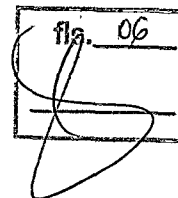


Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com anulação parcial das dotações na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	18.238,41
03.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	115.266,77
04.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	20.183,84
06.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	304.459,90
07.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	295.219,10
08.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	642.964,84
08.01.28.846.0000.0901	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.588.590,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



09.01.15.122.0161.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 753.368,03

11.01.15.451.0166.1050 CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0000 PRÓPRIA
R\$ 36.000,00

11.01.15.451.0166.2720 ORIENTAÇÃO E OCUPAÇÃO DO USO DE SOLO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA
R\$ 18.858,00

11.01.15.451.0166.2723 PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA
R\$ 93.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA
R\$ 16.000,00

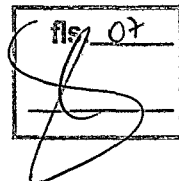
11.01.18.122.0163.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 275.035,26

12.01.15.122.0161.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 905.111,62

12.01.15.452.0161.2742 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA
R\$ 59.383,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



12.01.15.453.0161.1041 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BILHETE ÚNICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 90.000,00

13.01.12.361.0168.2144 MANUT. PESSOAL E ENCARGOS – MERENDA –
FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 451.826,27

13.01.12.361.0168.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – EJA
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 231.263,07

13.01.12.361.0168.2150 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO -
FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 181.324,28

13.01.12.365.0168.2142 MANUT. PESSOAL E ENCARGOS – MERENDA – INFANTIL I
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 150.284,52

13.01.12.365.0168.2143 MANUT. PESSOAL E ENCARGOS – MERENDA – INFANTIL II
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 94.110,21

13.01.12.365.0168.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – INFANTIL I
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 1.521.343,88





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 08

13.01.12.365.0168.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO INFANTIL II
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 597.409,73

TOTAL

R\$ 8.459.241,33

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

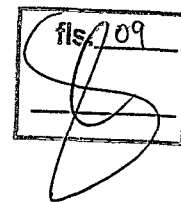


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 8.459.241,33 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

A abertura do crédito adicional suplementar em questão dar-se-á mediante anulação das dotações orçamentárias indicadas no artigo 2º da propositura.

A medida se faz necessária para atendimento dos seguintes fins:

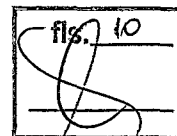
a) contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento de plano geral de ocupação e usos das instalações das antigas oficinas da Cia. Paulista de Estradas de Ferro – Complexo Fepasa e do Plano Urbanístico de potencialização de usos conf. Ri 700.199 – Ref. Solicitação 267 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

b) cobertura de despesas com a gestão das ações de limpeza pública. Ref. Solicitação 255 – Gabinete do Prefeito; Ref. Solicitação 256 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais; Ref. Solicitação 257 – Secretaria Municipal de Comunicação Social; Ref. Solicitação 258 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Ref. Solicitação 259 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Ref. Solicitação 260 – Secretaria Municipal de Finanças; Ref. Solicitação 261 – Secretaria Municipal de Obras; Ref. Solicitação 262 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; Ref. Solicitação 263 – Secretaria Municipal de Transportes; Ref. Solicitação 264 – Secretaria Municipal de Educação; Ref. Solicitação 253 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

c) suprimimento de despesa com reajuste e complemento de licitação do contrato 72/2012. Referente ao sistema de videomonitoramento da Guarda Municipal. Ref. Solicitação 254 – Guarda Municipal; Ref. Solicitação 266 – Secretaria Municipal de Finanças; Ref. Solicitação 265 – Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



d) atendimento da solicitação de compra nº 700238, referente à contratação de prestação de serviços de especializados em engenharia de transportes para apoio técnico à finalização da elaboração do plano de mobilidade urbana de Jundiaí. Ref. Solicitação 248 – Secretaria Municipal de Transportes. Pedido requisição 700.238 remanejamento.

A suplementação em tela encontra-se em consonância com as normas do art. 167 da Constituição Federal e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e possui adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto orçamentário financeiro que acompanha a presente justificativa.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2012	Realizado 2013	Execução 2014	Orçamento 2015	Previsão 2016	Previsão 2017	Previsão 2018
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.470.193.796	1.356.112.028	1.580.037.640	1.641.279.000	1.756.168.530	1.879.100.327	2.010.637.350
RECEITA TRIBUTÁRIA	426.699.885	442.668.282	488.950.901	555.979.000	594.897.530	636.540.357	681.098.182
IPTU	91.227.530	94.701.093	112.374.221	112.930.000	120.835.100	129.293.557	138.344.106
ISS	203.778.552	206.170.877	227.902.000	253.920.000	271.694.400	290.713.008	311.062.919
ITBI	43.943.929	46.800.324	51.319.000	68.570.000	73.369.900	78.505.793	84.001.199
Outras Receitas Tributárias	87.749.874	94.995.988	97.355.680	120.559.000	128.998.130	138.027.999	147.689.959
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	38.374.905	42.170.419	36.000.300	43.980.000	47.058.600	50.352.702	53.877.391
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	173.805.601	(14.630.434)	72.517.881	23.675.000	25.332.250	27.105.508	29.002.893
Receita Patrimonial	1.221.900	211.007	62.808.599	15.272.000	16.341.040	17.484.913	18.708.857
Aplicações Financeiras (II)	172.583.701	(14.841.441)	9.709.282	8.403.000	8.991.210	9.620.595	10.294.036
RECEITA DE SERVIÇOS	24.932.641	25.652.247	25.751.170	27.481.000	29.404.670	31.462.997	33.665.407
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	84.808.225	93.740.544	99.145.149	116.984.000	125.172.880	133.934.982	143.310.430
Receitas de Contribuições - Intra-orçamentárias	-	-	56.681.500	108.085.000	115.650.950	123.746.517	132.408.773
Serviços Administrativos	-	-	2.780.000	8.899.000	9.521.930	10.188.465	10.901.658
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	729.373.631	791.565.057	890.070.153	910.949.000	974.715.430	1.042.945.510	1.115.951.696
FPM	40.323.643	43.555.502	46.240.000	48.864.000	52.284.480	55.944.394	59.860.501
ICMS	394.930.033	445.059.931	495.857.600	522.776.000	559.370.320	598.526.242	640.423.079
Outras Transferências Correntes	294.119.954	302.949.625	347.972.553	339.309.000	363.060.630	388.474.874	415.668.115
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	77.007.133	68.686.456	66.747.235	79.215.000	84.760.050	90.693.254	97.041.781
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	1.297.610.095	1.341.270.588	1.570.328.358	1.632.876.000	1.747.177.320	1.869.479.732	2.000.343.314
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	20.593.423	6.113.302	21.647.432	99.002.000	55.511.860	43.644.818	46.699.955
Operações de Crédito (V)	10.418.679	3.126.159	1.138.010	72.324.000	26.966.400	13.101.176	14.018.258
Amortização de Empréstimos (VI)	2.449.951	2.792.893	4.700.000	3.204.000	5.672.015	6.069.056	6.493.890
Alienação de Ativos (VII)	402.450	15.088	209.572	54.000	57.780	61.825	66.152
Transferências de Capital	5.052.822	2.918.372	1.925.990	8.770.000	9.383.900	10.040.773	10.743.627
Outras Receitas de Capital	2.269.521	53.683	18.373.860	17.854.000	19.103.780	20.441.045	21.871.918
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	7.322.343	179.163	15.599.850	23.420.000	22.815.665	24.412.762	26.121.655
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII)	1.389.740.663	1.435.190.295	1.685.073.357	1.773.290.000	1.895.165.865	2.027.327.476	2.169.775.399

DESPESAS FISCAIS	Realizado 2012	Realizado 2013	Execução 2014	Orçamento 2015	Previsão 2016	Previsão 2017	Previsão 2018
DESPESAS CORRENTES (X)	1.310.116.356	1.362.257.280	1.487.984.245	1.642.426.000	1.757.395.820	1.880.413.527	2.012.042.474
Pessoal e Encargos Sociais	610.983.690	634.983.461	769.924.535	844.471.000	903.583.970	966.834.848	1.034.513.287
Juros e Encargos da Dívida (XI)	30.398.173	30.338.677	29.061.015	32.390.000	34.657.300	37.083.311	39.679.143
Outras Despesas Correntes	668.734.493	696.935.142	688.978.694	765.565.000	819.154.550	876.495.369	937.850.044
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	1.279.718.183	1.331.918.603	1.458.903.230	1.610.036.000	1.722.738.520	1.843.330.216	1.972.363.332
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	120.453.869	102.264.176	126.244.760	157.380.000	99.117.138	108.475.567	116.068.857
Investimentos	108.166.383	87.426.027	111.555.775	141.330.000	113.064.000	120.978.480	129.446.974
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	12.287.486	14.838.148	14.688.985	16.050.000	19.630.416	22.534.523	24.111.940
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	108.166.383	87.426.027	111.555.775	141.330.000	79.486.722	85.941.044	91.956.917
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	1.201.217	1.200.000	1.284.000	1.373.880	1.470.052
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	90.119.999	59.463.000	63.625.410	68.079.189	72.844.732
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XII+XV+XVI)	1.387.884.566	1.419.344.630	1.660.579.004	1.810.829.000	1.865.850.652	1.997.350.449	2.137.164.981

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (IX-XVIII)	1.856.098	15.845.664	24.494.353	(37.549.000)	29.315.213	30.477.026	32.610.418
---------------------------------------	-----------	------------	------------	--------------	------------	------------	------------

8.459.241,33

Valores envolvidos na estimativa de impacto (valores máximos envolvidos)*

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	
IMPACTO NULO	
02.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0; 03.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0; 04.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0; 06.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0; 07.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0; 08.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0; 08.01.28.846.0000.0901.9.9.99.99.00.0; 09.01.15.122.0161.2007.3.1.91.13.00.0; 11.01.15.451.0166.1050.4.4.90.52.00.0; 11.01.15.451.0166.2720.3.3.90.39.00.0; 11.01.15.451.0166.2723.3.3.90.30.00.0; 11.01.15.451.0166.2723.3.3.90.39.00.0; 11.01.18.122.0163.2007.3.1.91.13.00.0; 12.01.15.122.0161.2007.3.1.91.13.00.0; 12.01.15.452.0161.2742.3.3.90.39.00.0; 12.01.15.453.0161.1041.3.3.90.39.00.0; 13.01.12.361.0168.2144.3.1.91.13.00.0; 13.01.12.361.0168.2149.3.1.91.13.00.0; 13.01.12.361.0168.2150.3.1.91.13.00.0; 13.01.12.365.0168.2142.3.1.91.13.00.0; 13.01.12.365.0168.2143.3.1.91.13.00.0; 13.01.12.365.0168.2151.3.1.91.13.00.0; 13.01.12.365.0168.2152.3.1.91.13.00.0.	

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 6.333-5/2015-1, visando aprovação legislativa do Projeto Lei - PL de abertura de crédito adicional suplementar, o qual será realizado por anulação de outras dotações, no montante de R\$ 8.459.241,33, conforme os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Jundiá, 27/02/2015

Pedro Reis Galindo
Secretário Municipal de Finanças



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0005/2015

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.742, de autoria do Prefeito Municipal, que visa abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 8.459.241,33.

A presente propositura vem acompanhada da planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro que nos mostra quais dotações serão utilizadas para as ações propostas bem como quais dotações serão anuladas para a realização do presente propósito (art. 2º da propositura).

Atende ainda o presente projeto às normas do artigo 167 da Constituição Federal e dos artigos 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964

A título de informação, com relação a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – fls. 11 - que nos mostram quais serão as estimativas de receita e despesa para o presente exercício e para os três próximos, temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. .

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de março de 2015.

Andrea Ap A Salles Vieira

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Diretora Financeira em Substituição



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 824

PROJETO DE LEI Nº 11.742

PROCESSO Nº 72.191

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública e outros serviços (R\$ 8.459.241,33).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 09/10, e vem instruída com a Planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 11). Às fls. 12 há análise da Diretoria Financeira, através do Parecer nº 0005/2015 no sentido de que o projeto segue apto à tramitação, nos termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reportando-nos ao estudo financeiro temos que: **1)** o projeto tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.459.241,33 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), visando custear as ações de limpeza pública, operações urbanísticas, plano de mobilidade urbana e gestão de monitoramento das câmeras de segurança; **2)** a planilha de fls. 11 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – aponta as dotações orçamentárias a serem utilizadas nas ações, bem como as dotações que serão anuladas, conforme dispõe o projetado art. 2º, indicando as rubricas orçamentárias; **3)** atende às normas do art. 167 da Constituição Federal e o disposto nos arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964; e **4)** referida planilha aponta previsão de déficit do resultado primário para o exercício financeiro de 2015, decorrente do crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa, pessoa eminentemente técnica do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV, c/c o art. 72, III e IV), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiá. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, no caso, que é custear as ações de limpeza pública,



operações urbanísticas, plano de mobilidade urbana e gestão de monitoramento das câmeras de segurança.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.459.241,33, indicando no art. 2º a fonte dos recursos para cobertura do crédito, que se dará com a anulação parcial das dotações que especifica, na forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, e esse expediente somente pode se consubstanciar através de lei e aberto via decreto do Executivo, motivo pelo qual o aval da Câmara é indispensável (art. 43 da Lei federal 4.320/64, c/c o art. 13, III, da Carta de Jundiaí).

Ainda, sem embargo à necessária autorização legislativa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a efetiva abertura dos créditos dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada pelo Alcaide.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44,

caput, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 3 de março de 2015.

Fábio Nadal Pedo
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Rafael
Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito



REQUERIMENTO VERBAL

92ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/03/2015

PROJETO DE LEI N.º 11.742

PREFEITO MUNICIPAL

URGÊNCIA

Autor do Requerimento: GERSON SARTORI

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADA**

MATÉRIA APRECIADA EM URGÊNCIA



PARECER VERBAL

92ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/03/2015

PROJETO DE LEI Nº. 11.742

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **GERSON HENRIQUE SARTORI**

Voto favorável

Membros: **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA** - acompanha o Relator

PAULO SERGIO MARTINS - acompanha o Relator

ROBERTO CONDE ANDRADE - acompanha o Relator

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



PARECER VERBAL

92ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/03/2015

PROJETO DE LEI Nº. 11.742

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: **RAFAEL TURRINI PURGATO (ad hoc)**

Voto favorável

Membros: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - acompanha o Relator

DIRLEI GONÇALVES - acompanha o Relator

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - acompanha o Relator

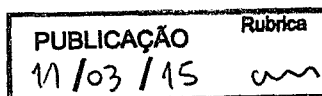
RAFAEL ANTONUCCI (ad hoc) - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Processo 72.191



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.742

Autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública e outros serviços (R\$ 8.459.241,33).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.459.241,33 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), nas dotações:

10.01.15.452.0162.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 5.000.000,00
11.01.15.451.0166.2736	OPERAÇÕES URBANÍSTICAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 163.858,00
12.01.15.451.0161.1040	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 149.383,33
19.01.06.181.0177.2977	GESTÃO DE MONITORAMENTO DAS CÂMERAS SEGURANÇA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 3.146.000,00
	TOTAL	R\$ 8.459.241,33



(Autógrafo PL nº. 11.742 – fls. 2)

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com anulação parcial das dotações na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	18.238,41
03.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	115.266,77
04.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	20.183,84
06.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	304.459,90
07.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	295.219,10
08.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	642.964,84



(Autógrafo PL nº. 11.742 – fls. 3)

08.01.28.846.0000.0901	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 1.588.590,27
09.01.15.122.0161.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 753.368,03
11.01.15.451.0166.1050	CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 36.000,00
11.01.15.451.0166.2720	ORIENTAÇÃO E OCUPAÇÃO DO USO DE SOLO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 18.858,00
11.01.15.451.0166.2723	PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 93.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 16.000,00
11.01.18.122.0163.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 275.035,26
12.01.15.122.0161.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 905.111,62



(Autógrafo PL nº. 11.742 – fls. 4)

- 12.01.15.452.0161.2742 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA
R\$ 59.383,33
- 12.01.15.453.0161.1041 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BILHETE ÚNICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA
R\$ 90.000,00
- 13.01.12.361.0168.2144 MANUT. PESSOAL E ENCARGOS – MERENDA –
FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 451.826,27
- 13.01.12.361.0168.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – EJA
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 231.263,07
- 13.01.12.361.0168.2150 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO -
FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 181.324,28
- 13.01.12.365.0168.2142 MANUT. PESSOAL E ENCARGOS – MERENDA – INFANTIL I
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 150.284,52



(Autógrafo PL nº. 11.742 – fls. 5)

13.01.12.365.0168.2143 MANUT. PESSOAL E ENCARGOS – MERENDA – INFANTIL II
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 94.110,21

13.01.12.365.0168.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – INFANTIL I
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 1.521.343,88

13.01.12.365.0168.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO INFANTIL II
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA
R\$ 597.409,73

TOTAL R\$ 8.459.241,33

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e quinze
(03/03/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.742

PROCESSO Nº. 72.191

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04/03/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: ROBERTO VICENTE

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

25/03/15

Willanpedi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

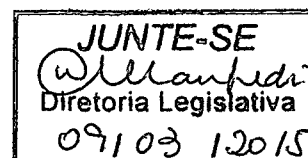
OF.GP.L. n.º 052/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 09/MAR/2015 15:23 072235

Processo n.º 6.333-5/2015

Jundiaí, 04 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.381, objeto do Projeto de Lei n.º 11.742, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



LEI N.º 8.381, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública e outros serviços (R\$ 8.459.241,33).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.459.241,33 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), nas dotações:

10.01.15.452.0162.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 5.000.000,00
11.01.15.451.0166.2736	OPERAÇÕES URBANÍSTICAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 163.858,00
12.01.15.451.0161.1040	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 149.383,33
19.01.06.181.0177.2977	GESTÃO DE MONITORAMENTO DAS CÂMERAS SEGURANÇA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
		R\$ 3.146.000,00
	TOTAL	R\$ 8.459.241,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.381/2015 – fls. 2)

fls.	26
proc.	<i>[assinatura]</i>

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com anulação parcial das dotações na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 18.238,41
03.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 115.266,77
04.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 20.183,84
06.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 304.459,90
07.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 295.219,10
08.01.04.122.0174.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 642.964,84
08.01.28.846.0000.0901	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD		
0000	PRÓPRIA		R\$ 1.588.590,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.381/2015 – fls. 3)


fls.	27
proc.	<i>[assinatura]</i>

09.01.15.122.0161.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 753.368,03
11.01.15.451.0166.1050	CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
3.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	R\$ 36.000,00
11.01.15.451.0166.2720	ORIENTAÇÃO E OCUPAÇÃO DO USO DE SOLO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 18.858,00
11.01.15.451.0166.2723	PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	R\$ 93.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 16.000,00
11.01.18.122.0163.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 275.035,26
12.01.15.122.0161.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 905.111,62
12.01.15.452.0161.2742	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 59.383,33



E *B*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.381/2015 – fls. 4)

fls. <u>28</u>
proc. _____


12.01.15.453.0161.1041	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BILHETE ÚNICO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 90.000,00
13.01.12.361.0168.2144	MANUT. PESSOAL E ENCARGOS – MERENDA – FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 451.826,27
13.01.12.361.0168.2149	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – EJA		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 231.263,07
13.01.12.361.0168.2150	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO – FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 181.324,28
13.01.12.365.0168.2142	MANUT. PESSOAL E ENCARGOS – MERENDA – INFANTIL I		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 150.284,52
13.01.12.365.0168.2143	MANUT. PESSOAL E ENCARGOS – MERENDA – INFANTIL II		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 94.110,21
13.01.12.365.0168.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – INFANTIL I		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		R\$ 1.521.343,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.381/2015 – fls. 5)

fls.	29
proc.	

13.01.12.365.0168.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO INFANTIL II	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	R\$ 597.409,73
TOTAL		R\$ 8.459.241,33

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
06/03/15	